

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DECLARO, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o 1ª Aditivo aos contratos 1105270002 do PREGAO ELETRÔNICO nº PE/2021.017-FMS, celebrado com a empresa, MED LAB SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO EIRELI, CNPJ/MF 24.305.576/0001-25, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MEDICOS PARA PLANTAO HOSPITALAR EM URGENCIA E EMERGENCIA PARA DAR ASSISTENCIA A POPULACAO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PARA, como vencedora a empresa, URSA SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF 24.157.800/0001-89, com base nas regras insculpidas pelo Art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia-PA, 29 de Dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS SILVA ALMEIDA
CONTROLE INTERNO
Portaria nº 112/2021